



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CONTRATO Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 2.022

FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA WEB, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.089.198-42, com endereço funcional a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, neste ato representada por seu sócio, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do CPF nº 411.361.118-16., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro - Acordam e ajustam as partes acima denominadas, a firmarem o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 012/22 e respectivo Processo Administrativo nº 017/22 e pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Segundo - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção de site para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a ser disponibilizado no endereço <https://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/>, conforme descrição e demais características constantes abaixo:

1 - Serviço: Criação e desenvolvimento de portal para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), Notebooks (computadores de mão), e Smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pelo próprio **CONTRATANTE**, através de painel administrativo 100% Web.

2 - Manutenção: A manutenção envolve atividades de treinamento, atualizações para o pleno funcionamento do sistema, suporte aos usuários para alimentar os dados no site e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147120
00110

Assinado de forma digital
por RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:04:16 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

3 - Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center

ESPECIFICAÇÕES

1 - Características do portal:

- Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, Layout customizável, totalmente responsivo, e URLs Amigáveis.
- Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android, e IOS.
- Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.
- O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
- Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
- Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
- Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google a fim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.

2 - FUNCIONALIDADES INDISPENSÁVEIS:

- 2.1 - PROTOCOLO DIGITAL.
- 2.2 - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.
- 2.3 - LICITAÇÕES.
- 2.4 - LEGISLAÇÃO (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, LEI ORGÂNICA, CÓDIGOS, ESTATUTOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS)
- 2.5 - E-SIC.
- 2.6 - OUVIDORIA.
- 2.7 - CANAL DA CÂMARA. (PARA ACESSAR OS VIDEOS DAS SESSÕES)
- 2.8 - GALERIA DOS VEREADORES (COM FOTO, NOME DE VEREADOR E DADOS PESSOAIS; PROPOSITURAS SEPARADAS POR TIPOS E DEMONSTRADA COM GRÁFICOS; CAMPOS DE BUSCA PARA LOCALIZAR PROPOSITURAS POR PERÍODOS; FALE COM O VEREADOR)
- 2.9 - COMISSÕES (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO E TURISMO - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
- 2.10 - CIDADE (HISTÓRIA DA CIDADE, HINO DA CIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO)
- 2.11 - SESSÃO ONLINE. (ASSISTIR SESSÕES VIA INTERNET, VIA CANAL DO YOUTUBE)
- 2.12 - CONTAS PÚBLICAS (BALANCETES, RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSES AO TERCEIRO SETOR, PEÇAS DE PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:04:35 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

PRÓPRIOS EM ENSINO, BALANÇOS, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

2.13 – MOÇÕES. (MOÇÃO DE APELO, MOÇÃO DE REPUDIO, MOÇÃO DE PESAR, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, MOÇÃO DE APOIO, MOÇÃO DE APLAUSO)

2.14 – PROCESSOS LEGISLATIVOS (INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, INDICAÇÕES, PROJETOS, DESPACHOS, ATAS, ATOS DA MESA, ATOS DO PRESIDENTE, PAUTAS, RELATÓRIOS, COMPARECIMENTO NAS SESSÕES, MESA DIRETORA)

2.15 – AUDIENCIA PUBLICA.

2.16 – RELATORIOS DE ACESSO.

2.17 – DIARIO OFICIAL.

2.18 – CONCURSOS.

2.19 – ALBUM DE FOTOS.

2.20 – ALERTA.

2.21 – NOTICIAS.

2.22 – BANNER.

2.23 – DEPARTAMENTOS.

2.24 – LOG'S.

2.25 – CONTROLE DE USUARIOS.

2.26 – PERGUNTAS FREQUENTES.

2.27 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.28 – ATA DE ABERTURA.

2.29 – COMISSÕES E CONSELHOS.

2.30 – AGENDA DE EVENTOS.

2.31 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/09 – LEI 12.527/11 – DECRETO Nº 7.185/10 – LEI COMPLEMENTAR 101/00)

2.32 – HOLERITE ON LINE.

2.33 – WEBMAIL.

2.34 – MENU

2.35 – LEGISLAÇÃO

2.36 – LISTA DE PRESENÇA.

Aplicação de uma nova programação do Web Site Institucional da Câmara Municipal, com programação atual, descartando a atual programação e uma nova implementada com a implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurado que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (artigo 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

1) construção do web site do portal de transparência do Legislativo (artigo 48, inciso II, da LC 101/00; artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/11):

2) quanto a receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (artigo 48-A, inciso II, da LC 101/00; artigo 7º, inciso II, do Decreto 7.185/10);

3) quanto a despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao (artigo 7º, inciso I, alínea “a” e “d” do Decreto nº 7.185/2010):

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:04:52 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

- Valor do empenho;
- Valor da liquidação;
- Favorecido
- Valor do pagamento

4) disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 e artigo 7º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 7.185/2010):

- Modalidade;
- Data;
- Valor;
- Número/ano do edital
- Objeto.

5) indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (artigo 8º, §1º, I, c/c artigo 9º, I, da Lei 12. 527/2011):

- Indicação do órgão;
- Indicação de endereço;
- Indicação de telefone;
- Indicação dos horários de funcionamento;

6) apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC), (artigo 10, §2º, da Lei 12.527/2011);

7) apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (artigo 9º, inciso I, alínea e artigo 10, §2º da Lei 12. 527/2011);

8) não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido (artigo 10, §1º, da Lei 12. 527/11);

9) disponibilizar no site o registro das competências e estrutura organizacional do ente;

10) disponibilizar no site endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

11) disponibilizar a remuneração individualizada por nome do agente público;

12) divulgar as diárias e passagens por nome favorecido e fazendo constar data, destino, cargo, motivo da viagem;

13) backup dos dados (Importação dos dados, e-mails e processos legislativos, atualizando o site com os arquivos de backup.

Descrição técnica do projeto

RORATO E
MOLERO
LTDA:2021471
2000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:05:07 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

- Concepção + roteirização intuitiva;
- Estrutura responsiva + acesso móvel (IOS / Android);
- Elaboração do projeto gráfico, planejamento visual e design;
- Cadastro na base de dados gratuita do Google (tags + metatags)
- Programação:
 - Java Script;
 - Jquery (mobile, Iphone, iPad, Android, etc.);
 - HTML 5 / XML / DHTML / CMS;
 - Programação PHP 5,3; (Ajax, Css3, MySQL Servet);
 - Gerenciadores de Banco de Dados.

3 - Serviços:

3.1 - Hospedagem / Servidor / Armazenamento:

Servidor deve ser localizado em datacenter.

Espaço: mínimo de 100Gb de espaço para e-mail e espaço ilimitado para site.

Transferência: Ilimitada.

Contas de e-mail ilimitadas.

3.2 - Segurança: Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS), Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa, Código totalmente protegido contra SQL Injection, imagem diária do servidor e Backup mensal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

3.3 - Manutenção:

Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico / via e-mail em horário comercial, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso.

Treinamento: Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema.

Atualizações Gratuitas: Desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim a Câmara disponibiliza-la em seu site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos) reais, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta) reais cada, com vencimento todo dia 24 (Vinte e

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712
000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:05:26 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

quatro) de cada mês, a iniciar-se em 24/05/22, descontados eventuais encargos previstos, a serem retidos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boleto e dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Nota Fiscal/Fatura de Serviços;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do objeto contratual é de até 5 (Cinco) dias, a contar da data do presente contrato, no endereço da CONTRATANTE, de segunda à sexta – feira, das 08 às 16 horas.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

Após o pagamento do valor pactuado, a CONTRATANTE terá liberdade de contratar outra empresa, caso seja necessário, para realizar manutenção, hospedagem e qualquer alteração desejada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha – 20

-01.01.02- Secretaria da Câmara

-01.031.0001.2007.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal

-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o Sistema de Gestão Legislativa: (Desenvolvimento, customização e implantação de solução web, parametrizada rigorosamente de acordo com o Regimento Interno, para elaboração eletrônica ou

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Data: 2022.04.06
14:05:41 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

manual de proposições, protocolo e tramitação de matérias legislativas, gestão do arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre outras funcionalidades. O sistema facilita as atividades dos vereadores e servidores da Casa Legislativa com geração automática de proposições e documentos baseados em modelos personalizáveis e em formato aberto (ODT), permitindo aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos e pesquisarem a legislação municipal, entre inúmeras outras informações, via internet);

b) Portal Institucional: (Transparência para Administração e interatividade com o cidadão: desenvolvimento de portal institucional. Com interface intuitiva, dispensa a necessidade de conhecimentos técnicos para publicação de notícias, documentos, eventos, imagens, vídeos, campanhas, divulgação em redes sociais, links rápidos, etc. Extremamente seguro e flexível, o portal desenvolvido atende as exigências de acessibilidade para portais públicos);

c) Solução Tecnológica: (Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema. Solução “multibanco”: o sistema pode executar diversos bancos de dados: Firebird, PostgreSQL, Oracle, etc. Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em data centers ou nos servidores da administração municipal).

d) Portal da Transparência: (Centralização das informações sobre Transparência Pública, por meio do portal institucional, sistema de gestão legislativa e integração com contabilidade pública, em atendimento integral ao preceito da Lei de Acesso à informação com relação aos dados sobre atividade da Casa Legislativa tais quais presença em plenário, votações nominais, reuniões das comissões permanentes e demais atividades legislativas);

e) Suporte e Manutenção: (Serviços de suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva, analisando e revisando as configurações de toda a infraestrutura de aplicativos e novas funcionalidades, atualizações e ajustes, além de prestar suporte operacional aos usuários, para utilização das soluções).

f) Gerenciamento Eletrônico de Documentos: (Digitalização de documentos (proposições, normas jurídicas e outros documentos), com alimentação no sistema, possibilitando a Casa Legislativa a criação e gestão de acervo de documentos digitalizados para disponibilização pública na internet. O sistema também conta com módulo de documentos administrativos, acessível somente para usuários autenticados da Casa);

g) Migração de Dados: (Migração dos dados do sistema atual para a nova solução, sem danosa Casa Legislativa);

h) Desenvolvimento e Customização de Software: (O sistema tratar-se de uma solução desenvolvida com foco nos padrões legais do Processo Legislativo Brasileiro, mas se necessário, será desenvolvido ou adaptado funcionalidades para atender de forma rigorosa aos preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica de qualquer município brasileiro, em alinhamento com a padronização nacional);

i) Treinamento e Capacitação: (Treinamento e capacitação para usuários do Poder Legislativo, tornando-se aptos ao uso efetivo do sistema e prestando o suporte necessário a independência tecnológica da Casa Legislativa);

RORATO E
MOLERO
LTDA:20214
712000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:2021471200011
0
Dados: 2022.04.06
14:05:59 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

j) Atualização de conteúdo (Serviço para atualização frequente de conteúdo quando solicitado pela Casa Legislativa, através de e-mail, telefone ou outro meio durante a vigência do contrato. Serviço não é presencial).

l) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;

n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Manter sempre atualizadas, durante a vigência do contrato, as certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas;

p) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

q) Assumir integral responsabilidade pelo perfeito funcionamento do site.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecida multa de 2% (Dois por cento) o dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada à CONTRATADA quando der causa a qualquer infringência das cláusulas e obrigações deste instrumento, além das cominações previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Convocada dentro do prazo do contrato e não celebrar o contrato; deixar de entregar o objeto dentro do prazo; retardar a execução do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo de Araçoiaba da Serra, pelo prazo de cinco anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria Administração que aplicou a penalidade;

RORATO E
MOLERO
LTDA:2021471
2000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:06:15 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

d)

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo Quarto – As sanções administrativas previstas nesta cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente junto ao Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra/SP.

Parágrafo Sétimo – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem a prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA, por encargos resultantes da legislação trabalhista de da previdência social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

RORATO E
MOLERO
LTDA:202147
12000110

Assinado de forma
digital por RORATO E
MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06
14:06:30 -03'00'



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

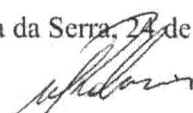
Em caso de aditamento deste instrumento, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, até os limites legais, ficando a critério das partes, a possibilidade de reajuste a menor que o índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sorocaba/SP.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araçoiaba da Serra, 24 de Abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ROBERTO DOS REIS ROLIM
Presidente da C.M.A.S.

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110

Assinado de forma digital por RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2022.04.06 14:06:50 -03'00'

RORATO & MOLERO LTDA - ME
FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª Felipe Augusto Rorato
CPF 269.830.638-64 RG 30.491.669-9.

2ª Luciene Lourenço de Azevedo
CPF 071.986.998-63 RG 20.836.937-5

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.089.198-42, com endereço funcional a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, neste ato representada por seu sócio, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do CPF nº 411.361.118-16., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro - Acordam e ajustam as partes acima denominadas, a firmarem o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 012/22 e respectivo Processo Administrativo nº 017/22 e pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Segundo - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção de site para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a ser disponibilizado no endereço <https://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/>, conforme descrição e demais características constantes abaixo:



1 - Serviço: Criação e desenvolvimento de portal para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), Notebooks (computadores de mão), e Smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pelo próprio CONTRATANTE, através de painel administrativo 100% Web.

2 - Manutenção: A manutenção envolve atividades de treinamento, atualizações para o pleno funcionamento do sistema, suporte aos usuários para alimentar os dados no site e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.

3 - Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center

ESPECIFICAÇÕES

1 - Características do portal:

- Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, Layout customizável, totalmente responsivo, e URLs Amigáveis.
- Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android, e IOS.
- Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.
- O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
- Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
- Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
- Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google a fim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.



- 2 - FUNCIONALIDADES INDISPENSÁVEIS:
 - 2.1 - PROTOCOLO DIGITAL.
 - 2.2 - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.
 - 2.3 - LICITAÇÕES.
 - 2.4 - LEGISLAÇÃO (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, LEI ORGÂNICA, CÓDIGOS, ESTATUTOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS)
 - 2.5 - E-SIC.
 - 2.6 - OUVIDORIA.
 - 2.7 - CANAL DA CÂMARA. (PARA ACESSAR OS VIDEOS DAS SESSÕES)
 - 2.8 - GALERIA DOS VEREADORES (COM FOTO, NOME DE VEREADOR E DADOS PESSOAIS; PROPOSITURAS SEPARADAS POR TIPOS E DEMONSTRADA COM GRÁFICOS; CAMPOS DE BUSCA PARA LOCALIZAR PROPOSITURAS POR PERÍODOS; FALE COM O VEREADOR)
 - 2.9 - COMISSÕES (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO E TURISMO - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 - 2.10 - CIDADE (HISTÓRIA DA CIDADE, HINO DA CIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO)
 - 2.11 - SESSÃO ONLINE. (ASSISTIR SESSÕES VIA INTERNET, VIA CANAL DO YOUTUBE)
 - 2.12 - CONTAS PÚBLICAS (BALANCETES, RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSES AO TERCEIRO SETOR, PEÇAS DE PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO, BALANÇOS, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)
 - 2.13 - MOÇÕES. (MOÇÃO DE APELO, MOÇÃO DE REPUDIO, MOÇÃO DE PESAR, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, MOÇÃO DE APOIO, MOÇÃO DE APLAUSO)



- 2.14 – PROCESSOS LEGISLATIVOS (INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, INDICAÇÕES, PROJETOS, DESPACHOS, ATAS, ATOS DA MESA, ATOS DO PRESIDENTE, PAUTAS, RELATÓRIOS, COMPARECIMENTO NAS SESSÕES, MESA DIRETORA)
- 2.15 – AUDIENCIA PUBLICA.
- 2.16 – RELATORIOS DE ACESSO.
- 2.17 – DIARIO OFICIAL.
- 2.18 – CONCURSOS.
- 2.19 – ALBUM DE FOTOS.
- 2.20 – ALERTA.
- 2.21 – NOTICIAS.
- 2.22 – BANNER.
- 2.23 – DEPARTAMENTOS.
- 2.24 – LOG'S.
- 2.25 – CONTROLE DE USUARIOS.
- 2.26 – PERGUNTAS FREQUENTES.
- 2.27 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 2.28 – ATA DE ABERTURA.
- 2.29 – COMISSÕES E CONSELHOS.
- 2.30 – AGENDA DE EVENTOS.
- 2.31 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/09 – LEI 12.527/11 – DECRETO Nº 7.185/10 – LEI COMPLEMENTAR 101/00)
- 2.32 – HOLERITE ON LINE.



2.33 – WEBMAIL.

2.34 – MENU

2.35 – LEGISLAÇÃO

2.36 – LISTA DE PRESENÇA.

Aplicação de uma nova programação do Web Site Institucional da Câmara Municipal, com programação atual, descartando a atual programação e uma nova implementada com a implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurado que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (artigo 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

1) construção do web site do portal de transparência do Legislativo (artigo 48, inciso II, da LC 101/00; artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/11):

2) quanto a receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (artigo 48-A, inciso II, da LC 101/00; artigo 7º, inciso II, do Decreto 7.185/10);

3) quanto a despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao (artigo 7º, inciso I, alínea “a” e “d” do Decreto nº 7.185/2010):

- Valor do empenho;
- Valor da liquidação;
- Favorecido
- Valor do pagamento

4) disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 e artigo 7º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 7.185/2010):



- Modalidade;
- Data;
- Valor;
- Número/ano do edital
- Objeto.

5) indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (artigo 8º, §1º, I, c/c artigo 9º, I, da Lei 12. 527/2011):

- Indicação do órgão;
- Indicação de endereço;
- Indicação de telefone;
- Indicação dos horários de funcionamento;

6) apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC), (artigo 10, §2º, da Lei 12.527/2011);

7) apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (artigo 9º, inciso I, alínea e artigo 10, §2º da Lei 12. 527/2011);

8) não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido (artigo 10, §1º, da Lei 12. 527/11);



- 9) disponibilizar no site o registro das competências e estrutura organizacional do ente;
- 10) disponibilizar no site endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 11) disponibilizar a remuneração individualizada por nome do agente público;
- 12) divulgar as diárias e passagens por nome favorecido e fazendo constar data, destino, cargo, motivo da viagem;
- 13) backup dos dados (Importação dos dados, e-mails e processos legislativos, atualizando o site com os arquivos de backup.

Descrição técnica do projeto

- Concepção + roteirização intuitiva;
- Estrutura responsiva + acesso móvel (IOS / Android);
- Elaboração do projeto gráfico, planejamento visual e design;
- Cadastro na base de dados gratuita do Google (tags + metatags)
- Programação:
 - Java Script;



- JQuery (mobile, Iphone, IPad, Android, etc.);
- HTML 5 / XML / DHTML / CMS;
- Programação PHP 5,3; (Ajax, Css3, MySQL Servet);
- Gerenciadores de Banco de Dados.

3 - Serviços:

3.1 - Hospedagem / Servidor / Armazenamento:

Servidor deve ser localizado em datacenter.

Espaço: mínimo de 100Gb de espaço para e-mail e espaço ilimitado para site.

Transferência: Ilimitada.

Contas de e-mail ilimitadas.

3.2 - Segurança: Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS), Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa, Código totalmente protegido contra SQL Injection, imagem diária do servidor e Backup mensal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

3.3 - Manutenção:



Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico / via e-mail em horário comercial, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso.

Treinamento: Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema.

Atualizações Gratuitas: Desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim a Câmara disponibiliza-la em seu site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos) reais, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta) reais cada, com vencimento todo dia 24 (Vinte e quatro) de cada mês, a iniciar-se em 24/05/22, descontados eventuais encargos previstos, a serem retidos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boleto e dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do objeto contratual é de até 5 (Cinco) dias, a contar da data do presente contrato, no endereço da CONTRATANTE, de segunda à sexta – feira, das 08 às 16 horas.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

Após o pagamento do valor pactuado, a CONTRATANTE terá liberdade de contratar outra empresa, caso seja necessário, para realizar manutenção, hospedagem e qualquer alteração desejada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha – 20

-01.01.02- Secretaria da Câmara

-01.031.0001.2007.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal

-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) **Fornecer o Sistema de Gestão Legislativa:** (Desenvolvimento, customização e implantação de solução web, parametrizada rigorosamente de acordo com o Regimento Interno, para elaboração eletrônica ou manual de proposições, protocolo e tramitação de matérias legislativas, gestão do arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre outras funcionalidades. O sistema facilita as atividades dos vereadores e servidores da Casa Legislativa com geração automática de proposições e documentos baseados em modelos personalizáveis e em formato aberto (ODT), permitindo aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos e pesquisarem a legislação municipal, entre inúmeras outras informações, via internet);
- b) **Portal Institucional:** (Transparência para Administração e interatividade com o cidadão: desenvolvimento de portal institucional. Com interface intuitiva, dispensa a necessidade de conhecimentos técnicos para publicação de notícias, documentos, eventos, imagens, vídeos, campanhas, divulgação em redes sociais, links rápidos, etc. Extremamente seguro e flexível, o portal desenvolvido atende as exigências de acessibilidade para portais públicos);



c) Solução Tecnológica: (Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema. Solução "multibanco": o sistema pode executar diversos bancos de dados: Firebird, PostgreSQL, Oracle, etc. Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em data centers ou nos servidores da administração municipal).

d) Portal da Transparência: (Centralização das informações sobre Transparência Pública, por meio do portal institucional, sistema de gestão legislativa e integração com contabilidade pública, em atendimento integral ao preceito da Lei de Acesso à informação com relação aos dados sobre atividade da Casa Legislativa tais quais presença em plenário, votações nominais, reuniões das comissões permanentes e demais atividades legislativas);

e) Suporte e Manutenção: (Serviços de suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva, analisando e revisando as configurações de toda a infraestrutura de aplicativos e novas funcionalidades, atualizações e ajustes, além de prestar suporte operacional aos usuários, para utilização das soluções).

f) Gerenciamento Eletrônico de Documentos: (Digitalização de documentos (proposições, normas jurídicas e outros documentos), com alimentação no sistema, possibilitando a Casa Legislativa a criação e gestão de acervo de documentos digitalizados pra disponibilização pública na internet. O sistema também conta com módulo de documentos administrativos, acessível somente para usuários autenticados da Casa);

g) Migração de Dados: (Migração dos dados do sistema atual para a nova solução, sem danosa Casa Legislativa);

h) Desenvolvimento e Customização de Software: (O sistema tratar-se de uma solução desenvolvida com foco nos padrões legais do Processo Legislativo Brasileiro, mas se necessário, será desenvolvido ou adaptado funcionalidades para atender de forma rigorosa aos preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica de qualquer município brasileiro, em alinhamento com a padronização nacional);

i) Treinamento e Capacitação: (Treinamento e capacitação para usuários do Poder Legislativo, tornando-se aptos ao uso efetivo do sistema e prestando o suporte necessário a independência tecnológica da Casa Legislativa);



j) Atualização de conteúdo (Serviço para atualização frequente de conteúdo quando solicitado pela Casa Legislativa, através de e-mail, telefone ou outro meio durante a vigência do contrato. Serviço não é presencial).

l) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;

n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Manter sempre atualizadas, durante a vigência do contrato, as certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas;

p) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

q) Assumir integral responsabilidade pelo perfeito funcionamento do site.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecida multa de 2% (Dois por cento) o dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada à CONTRATADA quando der causa a qualquer infringência das cláusulas e obrigações deste instrumento, além das cominações previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Convocada dentro do prazo do contrato e não celebrar o contrato; deixar de entregar o objeto dentro do prazo; retardar a execução do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo de Araçoiaba da Serra, pelo prazo de cinco anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria Administração que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo Quarto – As sanções administrativas previstas nesta cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente junto ao Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra/SP.



Parágrafo Sétimo – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem a prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



Parágrafo Quarto – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA, por encargos resultantes da legislação trabalhista de da previdência social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Em caso de aditamento deste instrumento, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, até os limites legais, ficando a critério das partes, a possibilidade de reajuste a menor que o índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sorocaba/SP.



E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araçoiaba da Serra, 24 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da C.M.A.S.

RORATO & MOLERO LTDA - ME

FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____

CPF

RG



2ª

CPF

RG

